

Desenvolvimento Rural

Programa Nacional de Habitação Rural: um estudo no empreendimento Moradia Camponesa, em Anagé-BA

The National Rural Housing Program: a study at the Moradia Camponesa project, in Anagé-BA

Uelton Silva Moreira ^I , Almira Ferraz Gomes ^I , Uajará Pessoa Araújo ^{II} 

^I Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, BA, Brasil

^{II} Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Brasil

RESUMO

O déficit habitacional ainda faz parte da realidade brasileira. No entanto, tanto o Programa Minha Casa Minha Vida quanto o Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) foram criados com a finalidade de diminuir tal déficit e estimular o desenvolvimento socioeconômico da população de baixa renda. Em Anagé, interior da Bahia, foi construído o empreendimento Moradia Camponesa através do PNHR, que beneficiou vinte e uma famílias. Através de um estudo de caso e de uma pesquisa do tipo descritiva-exploratória, o presente artigo objetiva analisar os desafios enfrentados, na gestão e execução do empreendimento, pela Associação dos Pequenos Agricultores do Sudoeste da Bahia (APASBA), entidade organizadora do Projeto. Os dados para análise foram coletados através de formulários junto aos beneficiários do Projeto e de entrevistas dirigidas aos gestores da APASBA. Os resultados demonstraram que o governo municipal não ofereceu as condições necessárias para a implantação do projeto, muito embora ele tenha sido concluído e beneficiado vinte e uma famílias.

Palavras-chave: Déficit habitacional. Políticas públicas. Programa Nacional de Habitação Rural

ABSTRACT

The housing deficit is still part of the Brazilian reality. However, the My House My Life and the National Rural Housing Program (PNHR) were created with the objective of reducing this deficit and stimulating the socioeconomic development of the low-income population. In Anagé, interior of Bahia, the project was built through the PNHR, which benefited twenty one families. Through a case study and exploratory-descriptive research, this article aims to analyze the challenges faced by the Association of Small Farmers of Southwest Bahia (APASBA), responsible for the management and execution of the project. The data for analysis were collected through forms to the beneficiaries of the Project and interviews directed to the managers of APASBA, entity organizing the Project. The results showed that the municipal

government did not offer the necessary conditions for the implementation of the project, although it was completed and benefited twenty one families.

Keywords: Housing deficit. Public policy. National Rural Housing Program

1 INTRODUÇÃO

A concentração fundiária é fator marcante no meio rural brasileiro e, por conseguinte, ocasiona profundas desigualdades na distribuição de renda no país. Além disso, os serviços públicos de saúde, moradia, educação e saneamento são precários ou inexistentes em muitas comunidades rurais. Esses fatores influenciam o nível de abandono do campo em busca de outras condições de trabalho ou de acesso a outros serviços públicos.

Em 2015, estudos realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontaram para um déficit absoluto de 6,355 milhões de domicílios no país, representando 9,3% dos domicílios brasileiros. Na zona rural, o déficit habitacional apresenta índices mais elevados na região Nordeste e Norte do país, sendo 26,8% e 21,8% respectivamente. Na Bahia, em 2007, o déficit habitacional rural era de 487.579 e caiu, em 2014, para 437.472 unidades. Isso se deve às políticas que foram implantadas para atender à população que se encontra em vulnerabilidade quanto à moradia (LIMA NETO; FURTADO, 2013).

No intuito de atender a população em vulnerabilidade social, foram criados alguns programas em nível nacional como o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. Na estrutura do PMCMV, foram criadas algumas modalidades para atender uma população específica. Uma delas é o Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR. Esse Programa é uma ruptura com a forma de se ver o campo: de apenas como fator de produção agrícola, para um lugar que se vive, sobretudo, com dignidade. O PNHR tornou-se então uma oportunidade de camponeses terem acesso à casa própria em sua propriedade.

Para implementar uma política pública em um município surge alguns entraves que dificultam a sua execução. Embora seja uma política em nível

nacional e com recursos federais, é necessário que haja algumas contribuições do Governo Municipal para que as Entidades Organizadoras consigam realizar sua implantação. Com isso, mesmo uma entidade sendo habilitada para executar o empreendimento, ainda assim são encontrados muitos desafios para efetivação do Programa, cuja finalidade é exatamente implantar as políticas públicas na intenção de diminuir as desigualdades entre a população que se encontra em condições de vulnerabilidade social, como é o caso dos camponeses do município de Anagé, região sudoeste da Bahia, com uma população estimada de 25.516 habitantes, sendo 4.924 na zona urbana e 20.592 na zona rural. Esta dificuldade limita cada vez mais o número de organizações que podem contribuir com o Programa.

A Associação de Pequenos Agricultores do Sudoeste da Bahia (APASBA) é uma entidade organizadora que atua na execução do PNHR desde 2011, na região Sudoeste e Norte do Estado da Bahia. O público prioritário é composto por agricultores familiares enquadrados na faixa 1 do Programa, ou seja, famílias com renda anual de até R\$ 17.000,00. Os empreendimentos organizados por essa entidade levam em consideração o envolvimento dos beneficiários em espaços organizativos locais, pois a modalidade de construção adotada é a autoconstrução assistida, que valoriza a participação da família no processo de conquista da casa própria. Nessa modalidade, a entidade disponibiliza os profissionais técnicos para construção enquanto os beneficiários assumem a mão de obra de ajudante, fazendo com que se sintam participantes no processo de aquisição de sua casa própria e, conseqüentemente, realizem um sonho. Diante do exposto, o presente artigo objetiva analisar os desafios enfrentados na gestão e execução do empreendimento pela Associação dos Pequenos Agricultores do Sudoeste da Bahia (APASBA).

Este estudo se justifica então pela importância em se compreender como políticas públicas criadas na esfera federal podem ser alcançadas pela população mais vulnerável socialmente. Em se tratando da população camponesa, faz-se mais

necessário ainda que tais políticas sejam efetivadas para o alcance dessa população, pois além de apresentar um grande percentual da população brasileira, no município estudado, a quantidade da população rural supera a média nacional (IBGE, 2010). Ademais, muito embora a questão da habitação e acesso à moradia tenha ganhado espaço nos debates sociais e entre os governos no intuito de encontrar soluções viáveis que resolvam ou amenizem o grave problema social de déficit habitacional no país, a produção acadêmica ainda é escassa sobre o tema, o que reforça a importância da realização deste estudo, uma vez que não se identificou na literatura nacional trabalhos semelhantes.

Após esta breve introdução, o artigo revisa a literatura que trata do direito à moradia e do déficit habitacional brasileiro, apresenta o Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) e seu funcionamento, assim como se dá o enquadramento das famílias no PNHR e os critérios de seleção dos beneficiários, discute, sucintamente, a importância das políticas públicas e das políticas públicas sociais e, por conseguinte, da política pública de moradia rural. Na sequência, abordam-se os procedimentos metodológicos adotados para a realização do presente estudo e, por fim, analisam-se os dados coletados em campo e apresentam-se as considerações finais a respeito do estudo.

2 O DIREITO À MORADIA E O DÉFICIT HABITACIONAL BRASILEIRO

A moradia é considerada uma das principais bases para que um indivíduo possa galgar novos objetivos. A Constituição Federal de 1988, inclusive, trouxe em três capítulos referências ao direito fundamental de moradia: art. 5º, “Dos direitos e deveres individuais e coletivos”; art. 6º e 11, “Dos direitos sociais”; e art. 14 a 16, “Dos direitos políticos”. O direito a uma moradia digna além de ser um direito social configura-se como um direito inerente à personalidade humana. A não efetivação desse direito constitui a violação de vários outros valores que visam assegurar a dignidade do ser humano (LOPES, 2014).

Os direitos sociais têm como objetivo proporcionar melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a equalização de situações desiguais. É o Estado realizando uma prestação para o cidadão através de planos, programas, ações e atividades que são chamados de políticas sociais. Os planos estabelecem as diretrizes, traçam os objetivos gerais e as prioridades. Os programas estabelecem os objetivos gerais e específicos com foco em cada tema e público. As ações, por sua vez, objetivam o alcance das metas estabelecidas pelo programa. As atividades têm como finalidade dar concretude às ações.

A moradia representa um abrigo, um refúgio, a garantia da privacidade e um espaço de convívio familiar. A negação deste direito, portanto, subjuga o cidadão a condições sub-humanas de violação do direito à sua dignidade.

Em se tratando de déficit habitacional, é possível identificar as seguintes classificações: déficit por incremento de estoque e déficit por reposição do estoque. A ideia de “déficit habitacional” adotada pelas várias autoridades governamentais brasileiras toma o amplo significado de necessidade de construção de novas moradias, tanto em função da reposição como do acréscimo do estoque (LIMA NETO; FURTADO, 2013).

Segundo a Fundação João Pinheiro (2016, p. 13), “[...] as deficiências do estoque de moradias englobam aquelas sem condições de habitabilidade devido à precariedade das construções ou em virtude de desgaste da estrutura física”. Por isso, existe a necessidade de reposição de moradias que não comportam mais a adequada habitação. “A necessidade de incremento do estoque inclui a coabitação familiar ou a moradia em imóveis construídos com fins não residenciais” (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2016, p. 13). No caso do incremento do estoque, considera-se a falta de unidades habitacionais, sejam por coabitação familiar ou ônus excessivo com aluguel. Já o déficit por reposição de estoque está vinculado às precariedades das unidades existentes ou mesmo a habitação em estabelecimentos improvisados como moradias.

O censo demográfico de 2010 utilizou quatro componentes para identificar o déficit habitacional no Brasil: (1) coabitação familiar; (2) domicílios precários; (3)

ônus excessivo com aluguel urbano e; (4) adensamento excessivo de domicílios alugados. Enquadram nesses critérios 6,490 milhões de domicílios, representando 12,1% dos domicílios brasileiros (IBGE, 2010).

Na zona rural, o déficit habitacional apresenta índices mais elevados na região Nordeste e Norte do país, 26,8% e 21,8% respectivamente. Na Bahia, em 2007, o déficit habitacional rural era de 487.579 e caiu, em 2014, para 437.472 unidades (LIMA NETO; FURTADO, 2013).

A atualização dos resultados do déficit habitacional é instrumento fundamental para a tomada de decisões. A formulação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas habitacionais nos diferentes níveis de governo e obtenção de estimativas metodologicamente mais aprimoradas devem ser um objetivo a ser almejado para sanar tal problema no país.

2.1 Programa Minha Casa Minha Vida

A política urbana após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Cidade, de 2001, incorporou avanços de ordem jurídico-institucionais. Apesar disso, novos elementos foram se somando ao contexto urbano contemporâneo brasileiro, tornando-o cada vez mais complexo e paradoxal. Nos últimos anos, o mais notável desses novos elementos a influenciar a questão urbana brasileira foi a criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), lançado em março de 2009 e regulamentado em julho do mesmo ano como parte de uma política nacional de estímulo à construção de habitações populares em larga escala a fim de sanar o grave déficit habitacional no país (BRASIL, 2001).

Esse Programa foi um marco das intervenções governamentais no meio habitacional, com a ampliação de subsídios públicos para compra de imóveis a determinadas classes de renda e para a transferência de expressivos recursos públicos ao setor privado de produção e promoção imobiliária. O PMCMV se destinou a atuar sob duas finalidades: (1) reduzir o chamado “déficit habitacional”

brasileiro e; (2) impulsionar o desenvolvimento das indústrias da construção civil, mantendo o setor econômico imobiliário aquecido, como uma medida de proteção à indústria da construção civil em um período de crise econômica internacional. A segunda finalidade foi exposta pelos órgãos governamentais da seguinte forma:

Diante do agravamento da crise financeira, o Governo Federal passou a adotar uma série de medidas como forma de mitigar seu impacto nos vários setores da economia nacional. Um conjunto dessas ações concentrou-se no setor da construção civil e infraestrutura. Essas medidas de estímulo justificam-se pelo relevante papel que o setor desempenha, em toda sua cadeia produtiva, na economia brasileira. A adoção de medidas de estímulo à indústria da construção justifica-se, ainda, pelo peso que o setor possui no Produto Interno Bruto brasileiro, e por sua enorme capacidade empregadora (BRASIL, 2010, p. 50).

O órgão delegado pelo Governo Federal para operacionalizar o PMCMV foi a Caixa Econômica Federal (CEF), banco que já vinha assumindo funções ligadas ao financiamento habitacional desde a extinção do Banco Nacional de Habitação - BNH, em 1986. No ano em que o MCMV foi lançado, 2009, grande parte dos recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) foi destinada ao MCMV. “Em 2009, foram contratados R\$ 41,8 bilhões dentro do PAC, dos quais 83,9% foram direcionados a obras de habitação” (CAIXA, 2012, p. 10). Com isso, a partir do PMCMV, houve um incremento considerável na quantidade de unidades habitacionais financiadas pela CEF.

Segundo Brasil (2010), a operação do Programa se estruturou a partir das seguintes modalidades: Programa Nacional de Habitação Urbano (PNHU); Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR); Programa Minha Casa Minha Vida Entidades (PMCMV Entidades); e Programa Minha Casa Minha Vida para cidades com até 50.000 habitantes. Em relação ao público atendido, a população beneficiária está dividida em três faixas de renda familiar: 0 a 3 salários mínimos (faixa 1); 3 a 6 salários mínimos (faixa 2); e 6 a 10 salários mínimos (faixa 3).

Cardoso e Aragão (2013) explicam o funcionamento dos modelos operacionais segundo as faixas de renda e as modalidades do Programa. No caso

daqueles que se enquadram na faixa de 0 a 3 salários mínimos, que são os pertencentes ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, na construção, a construtora definia o terreno e o projeto e a mesma aprovava-o junto aos órgãos responsáveis e vendia integralmente o que produzia para a CEF, sem gastos de incorporação imobiliária e comercialização, e sem risco de inadimplência dos compradores ou vacância das unidades. A CEF definia o acesso às unidades a partir de listas de demanda, elaboradas pelas prefeituras. Os municípios tinham como missão cadastrar as famílias com rendimento de 0 a 3 salários mínimos, assim como participar por meio da doação de terrenos, isenção tributária e facilitação nos processos de aprovação e licenciamento e flexibilização das normas urbanísticas para permitir que os espaços não ocupados fossem usados de forma útil cumprindo seu papel social através do PMCMV (BRASIL, 2010).

Ainda pertencente a faixa de 0 a 3 salários mínimos se enquadra os beneficiários do PMCMV Entidades. Seguiu-se nesse caso o mesmo modelo adotado no Programa Crédito Solidário: Financiamento através do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS). Entidades sem fins lucrativos (cooperativas, associações de moradia, etc.) apresentavam projetos à CEF, em parceria ou não com estados e municípios. A CEF efetuava as análises e, após sua conclusão, enviava ao antigo Ministério das Cidades, que foi integrado ao atual Ministério do Desenvolvimento Regional, a relação de projetos para seleção. O Ministério fazia a seleção e reencaminhava para a CEF, que aguardava o envio, pela entidade selecionada, da lista de beneficiários a serem atendidos. A CEF efetuava a análise de enquadramento dos beneficiários indicados, contratava a operação e acompanhava a execução da obra (BRASIL, 2010).

Para aqueles que se enquadram na faixa de 3 a 10 salários mínimos, que insere a faixa 2 e 3, o financiamento era via Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). As construtoras e/ou incorporadoras apresentavam projetos de empreendimentos à CEF, que realizava pré-avaliação e autorizava o lançamento e comercialização. Após a conclusão da análise e comprovação da comercialização

mínima exigida, era assinado o Contrato de Financiamento à Produção. A comercialização era feita pelas construtoras ou através dos “feirões” da Caixa, havendo a possibilidade de que os pretendentes obtivessem uma carta de crédito na CEF para ir ao mercado buscar uma moradia para aquisição.

No caso dos municípios com menos de 50 mil habitantes, o financiamento era operado através de Agentes Financeiros Privados (e não pela Caixa Econômica). A operacionalização dessa modalidade era realizada via oferta pública de recursos. As instituições financeiras se inscreviam e eram selecionadas pela CEF, que em conjunto com o Ministério, definia e publicava o volume de recursos destinado a cada Agente Financeiro. Assim, cada agente financeiro ficava responsável por uma determinada região. O Ministério também recebia, via portal eletrônico, o cadastro de propostas dos entes federados, que eram então selecionadas tendo como referência o déficit habitacional municipal, ou seja, quanto maior era o déficit habitacional do município, maiores eram as chances de serem disponibilizados recursos para construção naquela localidade. Os agentes financeiros eram os responsáveis pela análise de risco e contratação das propostas selecionadas e por manter o Ministério informado sobre as contratações. No entanto, o governo federal ainda não detalhou como seria executado o Programa a partir de 2020, embora tenha revelado que seria lançado um novo programa para substituir o MCMV, o que ainda não aconteceu.

2.2 O Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR) e seu funcionamento

A partir da década de 1990, houve a formulação de variadas políticas públicas voltadas à agricultura familiar, continuadas ainda com mais ênfase e variações nos anos 2000, em face à representatividade e importância social desse segmento produtivo. Até a década de 1990, o segmento da agricultura familiar não era beneficiado com políticas públicas específicas. A questão da habitação para famílias do meio rural só surgiu em 2003 com a criação do Programa Nacional de

Habitação Rural (PNHR). O Programa foi criado para atender as necessidades habitacionais da população que vivia no campo e tinha como objetivo principal: “Produzir novas unidades habitacionais nas propriedades rurais, posses e em agrovilas, ou reformar as existentes” (BRASIL, 2013, p. 1).

Grande parte das habitações no meio rural se encontra em situação precária e uma política que garanta habitações em melhores condições é essencial para aumentar a qualidade de vida no campo e amenizar o êxodo rural. Assim como nas demais políticas públicas para a agricultura familiar, um efeito positivo com as experiências do PNHR foi o envolvimento de vários setores da sociedade em sua execução.

O PNHR atende a três grupos de beneficiários, os grupos I, II e III. De acordo com o texto da Lei nº 12.424/2011, sua finalidade é definida como:

O PNHR tem como finalidade subsidiar a produção ou reforma de imóveis aos agricultores familiares e trabalhadores rurais, por intermédio de operações de repasse de recursos do Orçamento Geral da União ou de financiamento habitacional com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (BRASIL, 2011a).

Neste estudo, a prioridade foi dada ao Grupo I, visto que esta parcela é a classe mais vulnerável e com mais dificuldades de enfrentar a questão habitacional sem intervenção do Estado.

Os recursos para operacionalizar o Programa originavam-se do Orçamento Geral da União (OGU) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Os recursos do OGU eram destinados aos subsídios e os do FGTS ao financiamento. O Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal eram os operadores financeiros do Programa.

O acesso aos recursos do PNHR era realizado por intermédio de grupo de agricultores organizados pelas Entidades Organizadoras (EO). As EO são organizações públicas, prefeituras, governos estaduais e do distrito federal e companhias de habitação, se houver. E as entidades privadas são aquelas sem fins lucrativos e representativas dos grupos associativos, tais como: sindicatos, associações, condomínios e cooperativas.

Para participarem do Programa, os beneficiários deveriam preencher os seguintes pré-requisitos: fazer parte de um grupo organizado pela Entidade Organizadora, comprovar idoneidade cadastral, possuir capacidade civil (maioridade ou menor emancipado com 16 anos completos), apresentar comprovação de estado civil, possuir CPF regular na Receita Federal, ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no País, se beneficiário assentado do PNRA, constar na Relação dos Beneficiários (RB) entregue pelo INCRA à EO.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E POLÍTICA PÚBLICA DE MORADIA RURAL

As definições de políticas públicas assumem, em geral, uma visão holística do tema, ou seja, uma perspectiva de que o todo é mais importante do que a soma das partes e que indivíduos, instituições, interações, ideologia e interesses contam, mesmo que existem diferenças sobre a importância relativa destes fatores. Na sociedade contemporânea, são muitos os exemplos de políticas públicas que existem, pois são direitos conquistados pelo povo para que o Estado invista na manutenção de uma sociedade que tenha mais retorno capaz de beneficiar a população.

Políticas públicas são conjuntos de programas, ações e decisões tomadas pelos governos (nacionais, estaduais ou municipais) com a participação, direta ou indireta, de entes públicos ou privados que visam assegurar determinado direito de cidadania para vários grupos da sociedade ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico. Ou seja, correspondem a direitos assegurados na Constituição (VARELLA, 2014, p. 80).

Fazendo parte das políticas públicas, encontram-se as políticas sociais. Nesta modalidade, os movimentos populares de meados do século XIX podem ser considerados como sendo a primeira fase do surgimento das políticas sociais, pois iniciaram com o intuito de proteção social que também pretendia distribuir os auxílios sociais com a finalidade de diminuir os impactos da desigualdade produzida pelo crescimento econômico daquela época.

Políticas sociais se referem a ações que determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais visando a diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico. Trata-se, portanto, de trazer para o eixo central da formulação de projetos de desenvolvimento a questão da cidadania, reformulando-se as relações entre Estado e sociedade, democratizando-se as distintas formas de gestão e criando-se novos espaços públicos. Para, além disso, trata-se da construção democrática de um projeto para a sociedade pautado pela busca de maior equidade e integração sociais, o qual, ao mesmo tempo em que reafirme a identidade nacional no contexto da globalização, preserve o direito às diferenças, sem que estas se traduzam em exclusão e discriminação sociais. (HÖFLING, 2001, p. 31).

Um país deve ter um olhar para a política pública social como de um Estado que prove e garante a efetivação e a promoção social, visando diminuir ou erradicar os pontos mais vulneráveis da sociedade (RAICHELIS, 2008). No entanto, esse não deve ser apenas uma visão do poder público, também é preciso que haja um envolvimento de todas as pessoas, no intuito de entender que o fato de não fazer parte da população marginalizada não os tornam melhores. Com esse pensamento de bem-estar social, os conflitos e as fragmentações sociais poderão ser combatidos com mais efetividade.

A política pública de moradia para a população rural, até a criação do Programa Minha Casa Minha Vida, teve três modalidades com incentivo à construção ou aquisição de unidades habitacionais voltados para a população de baixo poder aquisitivo: o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, criado em 2001 pela Medida Provisória nº 2.212/01, com posterior conversão na Lei 10.998/2004; a Carta de Crédito com Operações Coletivas – FGTS (CCFGTS), autorizado pela Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004; e o Crédito Solidário – FDS – regulamentado pela Instrução Normativa nº 14, de 25 de março de 2008.

Em 2009, foi criado o Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, através da Lei nº 11.977/2009, como parte do Programa Minha Casa Minha Vida, que representa o maior programa habitacional já implantado no Brasil até hoje.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

De natureza empírica e do descritivo-exploratório, adotou-se como estratégia de pesquisa o estudo de caso, pois através desta técnica há uma flexibilidade no planejamento e a possibilidade de realizar a pesquisa empírica em uma única ou em um pequeno número de unidades. Como se pretende analisar apenas um empreendimento, essa técnica foi bastante recomendada para a realização deste trabalho.

O locus da presente pesquisa está situado no município de Anagé, localizado a 560 km da capital, Salvador. Seu território está localizado no território de identidade do sudoeste baiano e o clima predominante é o semiárido. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em seu censo demográfico, realizado em 2010, a população urbana do município de Anagé era formada por 4.924 habitantes enquanto a população rural por 20.592 habitantes. A população rural representava então 80,70% da população do município. Dados levantados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), em seu “caderno territorial”, apontam para a existência de 2.835 estabelecimentos da agricultura familiar, 2.688 DAP físicas (Declaração de Aptidão ao Pronaf em nome de agricultores familiares) e 6.891 pessoas ocupada na agricultura familiar (MDA, 2015). Nota-se com isso que a população rural do município é bastante expressiva frente à população urbana, o que demanda um papel ativo da administração para atender parcela significativa da população que está pulverizada no território municipal. Inclusive, o índice elevado de habitante na zona rural favoreceu que Anagé fosse um dos municípios contemplados com o Projeto de Habitação Rural.

O empreendimento coletivo estudado envolve seis comunidades rurais limítrofes: Pé do Morro, Poço da Vaca, Caçote, Fundo, Fecho do Morro e Morro da Bela vista. No Projeto Moradia Camponesa, foram construídas vinte e uma residências populares. A coleta de dados empíricos ocorreu entre 2018 e 2019.

Neste estudo, realizou-se um censo porque todos os beneficiários responderam aos formulários de pesquisa, após tomarem conhecimento dos objetivos do estudo e consentirem na participação. Devido ao baixo nível de escolaridade da maior parte dos beneficiários do Projeto Moradia Camponesa, adotou-se como instrumento de coleta o formulário, que é uma espécie de questionário preenchido pelo próprio pesquisador, tendo como vantagem o esclarecimento verbal para questões de difícil entendimento para os respondentes (PRODANOV; FREITAS, 2013). O formulário objetivou não só traçar o perfil dos beneficiários como também conhecer sua percepção a respeito da aquisição de uma moradia própria. Ademais, tal instrumento de coleta ainda possibilitou anotar observações à medida que o(s) informante(s) dava(m) suas respostas. Analisaram-se documentos, que permitiram não só descrever o empreendimento como identificar os requisitos legais e os critérios exigidos para que a entidade organizadora executasse o projeto. Além disso, realizaram-se entrevistas com dois dos três coordenadores da APASBA, responsáveis pelo Projeto Moradia Camponesa: o Presidente e a Assistente Social da entidade organizadora do Projeto. As entrevistas para coleta de dados foram dirigidas com roteiro semiestruturado aplicadas aos coordenadores do Projeto e tiveram o Termo de Consentimento Livre Esclarecido assinados pelos entrevistados. Os roteiros das entrevistas foram organizados como o objetivo de levantar as dificuldades encontradas na gestão e execução do empreendimento.

Os dados empíricos coletados receberam tratamento qualitativo e quantitativo, nos casos possíveis. Segundo Yin (2001), os dados numéricos constituem informações quantitativas e são tão importantes quanto os dados não numéricos que constituem informações qualitativas. Portanto, os dados coletados por meio dos formulários foram tabulados em planilha do Excel e receberam tratamento quantitativo, ou seja, estatístico-descritivo. Os dados oriundos das entrevistas foram gravados e, posteriormente, transcrito para análise qualitativa,

uma vez que a preocupação não foi com sua representatividade numérica, mas com o aprofundamento da compreensão do fenômeno em estudo.

5 A ENTIDADE ORGANIZADORA E AS DIFICULDADES NA EXECUÇÃO DO PROJETO

Para que uma Entidade Organizadora (EO) possa apresentar propostas de construção de moradias, exige-se que, nos objetivos contidos no estatuto social, tenha previsão de construção de unidades habitacionais além da apresentação de um projeto com especificações técnicas de engenharia e plantas das unidades habitacionais e uma proposta de intervenção social (BRASIL, 2013).

A seleção das famílias tem como critério o enquadramento econômico, conforme cada grupo. No empreendimento Moradia Camponesa, os beneficiários se enquadraram no Grupo 1, que compreende a faixa de renda familiar de até 17 mil reais/ano. Assim como os requisitos legais necessários para a EO, é necessário que, no projeto apresentado, os beneficiários também cumpram alguns requisitos, destacou o presidente da entidade juntamente com a assistente social. Alguns desses requisitos são: não possuir imóvel ou residir em unidade habitacional precária, nunca ter sido beneficiário de programas habitacionais públicos e demonstrar posse ou propriedade do imóvel onde será construída a moradia (BRASIL, 2013).

Verificou-se, portanto, que os requisitos exigidos eram compatíveis com os que foram elencados na lei que regulamenta o PNH (BRASIL, 2013). Porém, esses requisitos muitas vezes se tornam um entrave para que o agricultor possa acessar os benefícios oferecidos pelo projeto e muitas entidades não conseguem demonstrar sua capacidade de gestão, o que exclui muitas regiões do acesso a projetos semelhantes. Um dos grandes motivos que exclui muitos pretendentes em potencial, portanto, é a falta de documentação necessária, de acordo com a equipe gestora do Projeto.

Construir moradias no campo é um desafio e compromisso com a qualidade de vida da população camponesa (SILVA, 2014). As principais dificuldades estão relacionadas às distâncias entre as unidades habitacionais e a modalidade de construção adotada. No Projeto Moradia Camponesa, as casas foram construídas na modalidade de autoconstrução assistida, ou seja, cada família assumia a construção e a entidade realizava o acompanhamento técnico e mão de obra profissional, enquanto a família contribuía diretamente para construir sua moradia (BRASIL, 2013). Nessa modalidade, parte-se do pressuposto de que a família não dispõe de recursos econômicos como contrapartida, então sua contribuição no projeto é convertida em mão de obra.

Uma das maiores dificuldades desse tipo de construção é destacada pelo coordenador do Projeto: “Ocorre que ao mesmo tempo em que a família constrói sua casa ela tem que trabalhar para buscar o sustento de sua família, comprometendo assim os cronogramas de execução”. O outro fator que dificultou a execução do empreendimento é a distância entre as unidades habitacionais, o que onerou os gastos com logística. A precariedade das estradas, muitas vezes, levou a necessidade de se descarregar a carga do caminhão e transportar os materiais em tratores ou *pick up*, destacou o coordenador. Entre as dificuldades enfrentadas pela EO, na fase de elaboração do projeto, o presidente da APASBA declarou:

O PNHR é um programa que o orçamento é incompatível com seus objetivos pois o orçamento não é suficiente para subsidiar a elaboração e execução do projeto, recaindo sobre a entidade os gastos com a elaboração e a gestão do empreendimento, pois o subsídio limita-se aos gastos com materiais de construção e mão de obra profissional. Na elaboração encontram-se as dificuldades em custear todo o projeto sem garantia de aprovação o que inibe muitas entidades em apresentar propostas por não dispor de condições técnicas e econômicas para custear a elaboração do projeto (PRESIDENTE, 2019).

Na gestão, as principais dificuldades da entidade estavam relacionadas à inexistência de orçamentos que custeasse os gastos operacionais com o Projeto, reforçou o presidente. Como o orçamento não contemplava a gestão, a entidade

acabou executando atividades típicas do Estado custeadas com contribuições dos associados da EO.

No caso do empreendimento Moradia Camponesa, havia a previsão, no Projeto, da construção de cisternas com recursos do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) para solucionar a questão do abastecimento de água. Porém, como o MDS não cumpriu o contrato, a entidade teve que construir as cisternas com recursos próprios, salientou o presidente da APASBA, sobretudo, sem qualquer apoio do Governo local.

6 A APASBA E O PROJETO MORADIA CAMPONESA

A implantação do Projeto Moradia Camponesa foi viabilizada pela Entidade Organizadora (EO) intitulada APASBA. O referido Projeto, portanto, trata-se de um empreendimento coletivo realizado no Município de Anagé, na região Sudoeste da Bahia. Inicialmente, foi proposto um lote com 50 candidatos. Devido às dificuldades de documentação pessoal e de terras, 29 famílias foram excluídas da contratação. Ao todo foram contemplados pelo Projeto vinte e uma famílias, conforme pode se constatar através de análise dos documentos do Projeto e em entrevista com um dos gestores.

Segundo o presidente da APASBA, “inicialmente o Governo Municipal auxiliou na melhoria das estradas que davam acesso as construções, porém em seguida o município deixou de dar apoio ao projeto devido a entidade não permitir o aproveitamento eleitoral”. Mesmo sem o apoio da gestão municipal, não houve comprometimento no andamento da obra, pois os beneficiários empenharam-se com suas contribuições, salientou o presidente da Associação. A respeito da participação do Governo municipal, a assistente social do Projeto Moradia Camponesa declarou:

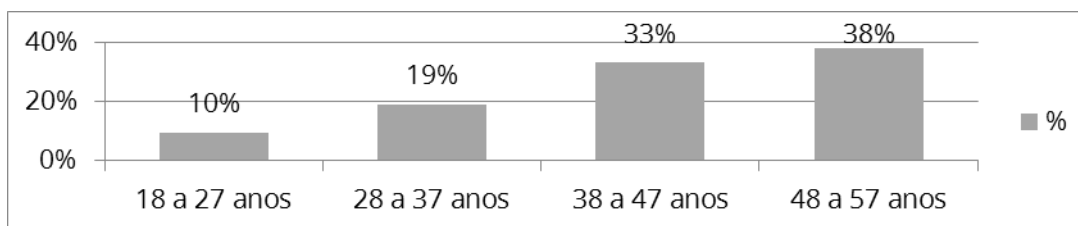
Quando surge um projeto como esse os políticos locais querem tirar proveito para si, com o Moradia Camponesa não foi diferente, porém quando perceberam que a APASBA não tinha fins políticos partidários

logo se afastaram, pois não serviam para se auto promoverem (ASSISTENTE SOCIAL, 2019).

A entrevista denunciou que o não atendimento dos interesses particulares levou o governo local a se desinteressar, inclusive, não contribuir para o bom andamento da implantação do Projeto, embora a proposta fosse para beneficiar a população do próprio município.

O censo realizado com os beneficiários através da aplicação de um formulário de pesquisa revelou que a maioria absoluta é do sexo feminino (81% dos contemplados). Esse resultado está de acordo com as normas da Caixa Econômica Federal que privilegia as famílias que têm como chefe mulheres (CAIXA, 2012). Quando foi pesquisada a variável idade, notou-se a predominância de beneficiários com faixa etária entre 47 e 58 anos, representando 38% dos entrevistados, seguido de 38 e 47 anos (33%) e apenas 10% dos beneficiários estavam na faixa entre 18 e 27 anos (Gráfico 1). Isso retrata um pouco da realidade vivida no campo, onde predomina a presença de pessoas com maior idade. O campo vem perdendo consideravelmente seu contingente populacional durante as últimas décadas. Entre os jovens, essa desintegração camponesa se torna maior, pois, com o advento de melhores condições nas cidades urbanizadas, muitos acabam deixando o campo em busca de estudo, de trabalho e melhores condições de vida, conforme retratado por Abramovay (1999), ao defender a tese de que a oferta de trabalho nas cidades é um dos grandes motivos da migração.

Gráfico 1- Faixa etária dos beneficiados do Projeto Moradia Camponesa



Fonte: Pesquisa de campo (2019)

Em se tratando da condição de moradia antes de se mudarem para a casa nova, 5% disseram ser alugada, 29% responderam que era cedida, 19% moravam com familiares/na residência deles e 48% disseram que moravam em casa própria. Quando indagados sobre a comparação entre a moradia anterior e a moradia atual, 100% dos beneficiários disseram que a casa anterior era pior que a atual (Figura 1).

Figura 1- Estrutura das casas antes e depois do Projeto Moradia Camponesa



Fonte: Arquivo APASBA (2018)

A análise da Figura 1 justifica o motivo de 48% dos entrevistados, mesmo já morando em casa própria, ainda assim, tornaram-se beneficiários do Projeto Moradia Camponesa. Em outras palavras, a estrutura anterior era bastante precária, como pode se observa na Figura 1. O art. 6º da CF de 1988 garante o direito à moradia a todos os cidadãos como um direito essencial para o desenvolvimento humano. É possível inferir, inclusive, que a dignidade humana e o sentimento de auto estima elevou-se com a melhoria das condições da moradia

Os dados coletados revelaram que houve uma mudança na instrução dos beneficiários. Antes do Projeto Moradia Camponesa, nenhum dos beneficiários possuía o ensino médio completo. Este índice passou para 24% depois do Projeto (Tabela 1). Alguns que apenas sabiam ler e escrever tornaram-se alfabetizados ou até mesmo estão cursando o ensino fundamental. Estes dados confirmam a importância da educação no campo e a necessidade de políticas públicas que englobem as partes mais vulneráveis (SILVA, 2014; FELIX; SANTOS, 2021). No entanto, nenhum dos beneficiários ainda teve acesso ao ensino superior.

Tabela 1– Nível de escolaridade dos beneficiados do Projeto Moradia Camponesa

Descrição	Depois do Projeto Moradia Camponesa		Antes do Projeto Moradia Camponesa	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Alfabetizado	2	10%	3	14%
Ens. Fund. Incompleto	9	43%	5	24%
Ens. Médio incompleto	2	10%	7	33%
Ensino Médio completo	5	24%	0	0%
Sabe ler e escrever o nome	3	14%	6	29%
Total Geral	21	100%	21	100%

Fonte: Pesquisa de campo (2019)

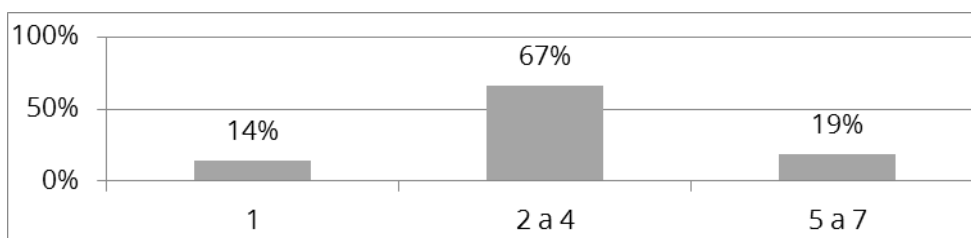
Todos os beneficiários estudaram em escola pública. Isso reforça a importância da educação pública, sobretudo no campo, onde outro tipo de educação não consegue chegar. O Art. 205 da Constituição Federal (1988) explicita que a educação é um direito de todos e cabe ao Estado oferecê-la a população e à família viabilizar a participação dos sujeitos. O cenário estudado confirma o papel fundamental do Estado como garantidor e provedor para que as pessoas tenham acesso à educação e faça valer o que a Constituição Federal já garante como direito de todos (PEREIRA, 2012; FELIX; SANTOS, 2021).

É necessário que se tenha um olhar atento a realidade e as demandas das pessoas que constituem a realidade do campo, pois o acesso à educação de qualidade para quem vive no campo ainda não é uma realidade. Educação e, sobretudo, educação de qualidade não pode ser vista como concessão de privilégio, mas acesso ao que é de direito, com toda a legitimidade, conforme alertam Felix e Santos (2021), ao defender que a educação é um direito humano capaz de não só promover a dignidade do sujeito como de gerar conhecimentos que permitem o indivíduo a ampliar seus horizontes e sair de uma condição de passivo para ativo. Em síntese, o acesso à educação do campo não é um privilégio, mas um direito humano irrevogável. As pessoas estão começando ter acesso ao entendimento de

seus direitos e, conseqüentemente, isso facilita a compreensão e a prática de seus deveres como cidadãos livres e dignos (PEREIRA, 2012; FELIX; SANTOS, 2021).

Com relação a quantidade de moradores acima de 18 anos, 14% responderam que tinha apenas 1 morador acima de 18 anos, 67% responderam que tinham de 2 a 4 moradores e 19% disseram ter de 5 a 7 moradores com idade acima de 18 anos, conforme mostra o Gráfico 2. Verificou-se então uma presença expressiva de casas com 2 até 4 habitantes com idade superior a 18 anos. Isso revela que o número de pessoas com maior idade tem crescido nos lares brasileiros, como já apontava o censo demográfico do IBGE de 2010.

Gráfico 2 – Quantidade de moradores acima de 18 anos nas residências do Projeto Moradia Camponesa



Fonte: Pesquisa de campo (2019)

Sobre o tempo de moradia na comunidade rural, todos os entrevistados disseram que moravam há mais de seis anos. Os beneficiários além de morarem na comunidade há muitos anos também não pretendem se mudar, ou seja, consideram-se como parte daquele lugar. A literatura aponta que grande parte das habitações no meio rural se encontra em situação precária e uma política que garanta habitações em melhores condições é essencial para aumentar a qualidade de vida no campo e amenizar o êxodo rural (ABRAMOVAY, 1999). Assim como nas demais políticas públicas para a agricultura familiar, um efeito positivo com as experiências do PNHR foi o envolvimento de vários setores da sociedade em sua execução.

Com relação a renda familiar mensal, antes do Projeto, todos os beneficiários tinham renda familiar de até um salário mínimo. Depois do Projeto, 67% recebiam até 1 salário mínimo e 33% até 2 salários mínimos (Tabela 2).

Tabela 2 – Renda mensal familiar dos beneficiados do Projeto Moradia Camponesa

Descrição	Depois do Projeto		Antes do projeto		
	Quantidade	%	Descrição	Quantidade	%
Até 1 salário	14	67%	Até 1 salário	21	100
Até 2 salários	7	33%			
Total Geral	21	100%	Total Geral	21	100

Fonte: Pesquisa de Campo, 2019

O PNHR, segundo o artigo nº14 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, tem como público alvo os agricultores familiares, os trabalhadores rurais, os assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária, os quilombolas, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos e os indígenas (BRASIL, 2013). O Projeto Moradia Camponesa foi destinado a atender as famílias com renda anual bruta de até 17 mil reais, referente ao Grupo 1. Os dados referentes a renda confirmam que o público alvo foi atendido. Além disso, verificou-se que 33% dos beneficiários do Projeto tiveram um acréscimo em sua renda.

Estes dados comprovam a importância que é ter uma moradia digna (BRASIL, 2010). Acessar a tal direito, leva a muitas famílias a terem novos sonhos e mais motivação para outras realizações pessoais. Quando uma necessidade básica é atendida, novas conquistas são impulsionadas e vistas como possíveis de serem alcançadas.

7 AQUISIÇÃO DA CASA PRÓPRIA: A PERCEPÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

O nível de satisfação dos beneficiários com a estrutura da casa nova é altamente satisfatório, pois 86% estão muito satisfeitos com a estrutura. Isso mostra como o PNHR tem sido eficiente na construção de moradia para a população da zona rural e combate ao déficit habitacional. Segundo o IBGE (2010),

desde a sua implantação, o PNHR tem contribuído de forma significativa, sobretudo na Região Nordeste onde a carência habitacional é maior.

A maior parte dos beneficiários (86%) considera que a aquisição da casa própria interferiu totalmente na sua visão de si mesmo (Tabela 3). Para muitos, esse era um sonho esperado há muito tempo e sua realização ampliou a autoconfiança, ou seja, 71% dos beneficiários consideram que o grau de autoconfiança se tornou altíssimo depois do Projeto Moradia Camponesa, conforme pode ser observado na Tabela 3.

Tabela 3 – Percepção do beneficiário a respeito da influência do recebimento da casa na visão de si mesmo

Descrição	Quantidade	%
Sim, parcialmente	3	14%
Sim, totalmente	18	86%
Total Geral	21	100%
Grau de autoconfiança depois da casa própria		
Descrição	Quantidade	%
Altíssimo	15	71%
Alto	6	29%
Total Geral	21	100%

Fonte: Pesquisa de campo (2019)

Em se tratando do grau de satisfação com o que é e com o que faz, os beneficiários responderam que estão satisfeitos ou muito satisfeitos, com 57% e 38% respectivamente. Apenas 5% estão insatisfeitos com o que é atualmente. Ser contemplado por políticas públicas de habitação, neste caso através do PNHR, interferiu positivamente no grau de satisfação desses indivíduos.

Quando perguntados se, após a aquisição da casa própria, passaram a ter outros sonhos, 67% dos beneficiários disseram que passaram a ter muitos sonhos, 29% responderam alguns e 5% poucos. O direito a uma moradia digna, além de ser um direito social, configura-se como um direito inerente à personalidade humana. A não efetivação desse direito constitui a violação de vários outros valores que visam assegurar a dignidade do ser humano (LOPES, 2014).

Perguntou-se aos beneficiários se mudariam da zona rural, caso tivessem oportunidade. Quando a pergunta foi dirigida em relação ao antes do recebimento da casa própria, 38% responderam não, 19% sim e 43% disseram talvez. Já com a casa própria em mãos, 67% não mudariam, 5% contam que mudariam e 29% que talvez mudariam (Tabela 4). Para os camponeses, a aquisição da casa própria significa a realização de um sonho. A quantidade de pessoas após a concretização de tal sonho, que não se mudaria da zona rural, aumentou de 38 % para 67%. Isso significou um aumento expressivo dos que prefeririam permanecer em sua comunidade. Ademais, retrata a importância das políticas públicas, sobretudo na diminuição do déficit habitacional e no combate ao êxodo rural (SILVA, 2014; LIMA NETO; FURTADO, 2013).

Tabela 4 – Interesse do beneficiário de mudança da zona rural se tivesse oportunidade

Antes do Projeto			Depois do Projeto		
Descrição	Quantidade	%	Descrição	Quantidade	%
Não	8	38%	Não	14	67%
Sim	4	19%	Sim	1	5%
Talvez	9	43%	Talvez	6	29%
Total Geral	21	100%	Total Geral	21	100%

Fonte: Pesquisa de campo (2019)

O déficit habitacional é um dos grandes causadores de saída do homem do campo, sobretudo do jovem (SILVA, 2014). O PNHR tem contribuído para mudar essa realidade, pois muitas pessoas que se beneficiam do Programa não nutrem mais o desejo de saída do campo e passam a desejar novas conquistas. Ademais, a moradia é a base para que o indivíduo possa galgar novos objetivos, como já foi previsto na Constituição Federal (1988).

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A moradia é um direito social fundamental e uma necessidade latente do indivíduo, pois tem estreita relação com a construção da dignidade, da liberdade, dos vínculos afetivos e da história do sujeito. A falta de habitação ou a habitação

precária pode ser considerada como um fator que denuncia a falta de poder aquisitivo, mas, além disso, é gerador de desvalorização, discriminação e exclusão social, além de ser um dos causadores do êxodo rural. Assim, os programas públicos habitacionais tendem a ser norteados não apenas para a construção e entrega de uma casa ao beneficiário, mas para serem instrumentos de desenvolvimento da população atendida e da sociedade a qual faz parte, assim como da elevação da autoestima do beneficiário.

O estudo de caso do Empreendimento Moradia Camponesa, em Anagé, possibilitou compreender um pouco mais esse fenômeno. Com isso, foi possível conhecer o nível de satisfação e a percepção dos beneficiários quanto às condições físicas da casa nova; levantar benefícios obtidos após a aquisição do imóvel; e levantar as principais dificuldades enfrentadas pelos coordenadores da entidade organizadora – APASBA – na gestão e execução do empreendimento.

A pesquisa demonstrou aspectos bastante positivos no que tange a aplicação das políticas públicas sociais por meio dos programas habitacionais. Em outros termos, o Programa Nacional de Habitação Rural culminou na realização dos sonhos de muitos que foram contemplados com a casa própria, elevando seu grau de satisfação e contribuindo para a fixação do homem no campo e combatendo o êxodo rural. Ou seja, a moradia contribuiu para o desenvolvimento gradual do indivíduo social e economicamente.

Por fim, espera-se que conhecer os desafios enfrentados pela APASBA possa contribuir para a viabilização do acesso a programas destinados à população em vulnerabilidade social, como a população rural que sofre historicamente discriminação por parte de outros setores da sociedade. Ademais, aspira-se que os resultados alcançados com tal estudo possam alertar outras entidades gestoras sobre como lidar com eventuais percalços, melhorar seus desempenhos na gestão e, por fim, mas não menos importante, dar condições para a ampliação da abrangência do número de beneficiados em projetos desta natureza.

Recomenda-se que sejam realizadas investigações mais aprofundadas sobre o tema, não apenas no município pesquisado, mas também em outros municípios onde há ações de políticas públicas habitacionais semelhantes, a fim de demonstrar a realidade dos impactos originários da habitação na vida dos beneficiários. Além disso, sugere-se ampliar a abrangência do estudo sobre as dificuldades encontradas na implementação de programas habitacionais, seus impactos na vida dos beneficiários e da comunidade, bem como das possibilidades de melhoria na obtenção de maiores resultados.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, R. **Paradigmas do Capitalismo Agrário em Questão**. São Paulo: Hucitec/Edunicamp/ANPOCS, 1999.

BRASIL. **Cartilha do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR)**. Brasília: Ministério das Cidades, 2013. Disponível em: <http://www.cidades.gov.br>. Acesso em: 17 ago. 2018.

BRASIL. Lei n. 12.424, de 16 de junho de 2011. Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida. **D.O.U.**, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 jun. 2011a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12424.htm. Acesso em: 17 ago. 2018.

BRASIL. Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências. Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011. **D.O.U.**, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 jun. 2011b. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=7499&ano=2011&ato=7a3gXTE9UMVpWTbc2>. Acesso em: 18 ago. 2018.

BRASIL. **Avanços e desafios**: Política Nacional de Habitação. Brasília: Ministério das Cidades/ Secretaria Nacional de Habitação. 2010. 50 p.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. **D.O.U.**, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 jul. 2001. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/programas-uniao/habitacao/programa-nacional-habitacao-rural/Paginas/default.aspx>. Acesso em: 17 ago. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República/Casa Civil, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 ago. 2018.

CAIXA. **Demanda habitacional no Brasil**. Brasília: CEF, 2012. 170 p.

CARDOSO, A. L.; ARAGÃO, T. A. Do fim do BNH ao Programa Minha Casa Minha Vida: 25 anos da política habitacional no Brasil. In: CARDOSO, A. L. (Org.). **O Programa Minha Casa Minha Vida e seus efeitos territoriais**. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2013, p. 17-65.

DEMO, P. **Metodologia científica em Ciências Sociais**. São Paulo: Editora Atlas S.A., 1995.

FELIX, E. M. L. da S.; SANTOS, S. G. dos. Reflexões sobre pesquisas em torno das políticas e projetos de educação do/no campo: história, concepções e resultados. **Revista Interseção**, 2(1), p. 215-237, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.48178/intersecao.v2i1.278>. Acesso em: 03 ago. 2021.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Centro de estatística e informações**. Déficit habitacional no Brasil 2013-2014. Belo Horizonte: FJP, 2016.

HÖFLING, E. de M. Estado e Políticas (públicas) Sociais. **Cadernos Cedes**, Campinas, ano 21, n. 55, nov./2001. Disponível para acessos em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s010122001000300003&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 05 ago. 2018.

IBGE. **Censo Demográfico**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/anage/panorama>. Acesso em: 23 ago. 2018.

LIMA NETO, V. C.; FURTADO, B. A.; KRAUSE, C. **Estimativas do déficit habitacional brasileiro (PNAD 2007-2012)**. Nota Técnica n. 5, Brasília: IPEA, 2013.

LOPES, R. C. A. **A construção do direito à moradia no Brasil**: da formação da norma à judicialização no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 2014. 227p. Tese (Doutorado em Planejamento Urbano e Regional) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

MDA. **Sistemas de Informações territoriais**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2015. Disponível em: <http://sit.mda.gov.br/mapa.php?opcaomapa=TR&modo=0>. Acesso em: 25 ago. 2019.

PEREIRA, P. A. P. Utopias desenvolvimentistas e política social no Brasil. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 112, p. 729-753, out./dez. 2012. Disponível para acessos em: <http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n112/07.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2018.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2 ed. Novo Hamburgo (RS): Universidade Feevale. 2013.

RAICHELIS, R. **Esfera pública e conselhos de assistência social**: caminhos da construção democrática. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

SILVA, C. M. G. **Habitação Rural**: uma luta por cidadania. 2014. 152f. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional) – Escola de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

VARELLA, G. **Plano Nacional de Cultura**: direitos e políticas culturais no Brasil. 1 ed. Rio de Janeiro: Azougue, 2014.

YIN, R. K. **Estudo de caso**: planejamentos e métodos. 2 ed. Porto Alegre. Bookman, 2001.

CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA

1 – Uelton Silva Moreira

Administrador, Pesquisador Autônomo

<https://orcid.org/0000-0003-0387-8807> | ueltonuesb@gmail.com

Contribuição: Conceituação, Curadoria de dados, Análise Formal, Investigação, Administração do projeto, Recursos, Visualização de dados, Escrita – primeira redação, Escrita – revisão e edição.

2 – Almiralva Ferraz Gomes

Administradora, Doutora em Administração, Professora

<https://orcid.org/0000-0002-5440-2115> | almiralva.gomes@uesb.edu.br

Contribuição: Análise Formal, Investigação, Administração do projeto, Metodologia, Supervisão, Validação, Visualização de dados, Escrita – primeira redação, Escrita – revisão e edição.

3 – Uajará Pessoa Araújo

Engenheiro e Economista, Doutor em Administração e Engenharia de Produção, Professor

<https://orcid.org/0000-0003-1288-1514> | uajara@yahoo.com.br

Contribuição: Análise Formal, Validação, Visualização de dados, Escrita – revisão e edição.

COMO CITAR ESTE ARTIGO

MOREIRA, U. S; GOMES, A. F; ARAÚJO, U. P. Programa Nacional de Habitação Rural: um estudo no empreendimento Moradia Camponesa, em Anagé-BA. **Extensão Rural**, Santa Maria, v. 28, n. 1, e4, p.1-28, jan./mar. 2021. DOI 10.5902/2318179643090. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/2318179643090>. Acesso em: dia mês abreviado. ano.